

ATOS PREVENTIVOS DO EMPREGADOR EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUAÇÃO LEGAL E QUALIDADE DE VIDA AOS EMPREGADOS

Diversas dúvidas sempre rodearam as cabeças dos empresários em relação às questões relativas à segurança e medicina do trabalho de sua empresa, desde a menor, com pequeno número de funcionários, até a maior, cuja atribuição destas questões, necessariamente, fica a cargo de colaboradores preparados para este tipo de função, como, por exemplo, o Técnico de Segurança do Trabalho.

As questões de caráter preventivo, no entanto, são extremamente importantes para a empresa, pois impactará não somente para apresentação dos documentos ao auditor fiscal do trabalho em eventual fiscalização no estabelecimento e na defesa em reclamação trabalhista, mas também na função social que a empresa deve exercer perante seus funcionários e, indiretamente, às suas famílias.

As dúvidas do empresário normalmente são relativas ao início desta prevenção, a exemplo destas: Como minha empresa estará amparada legalmente e ao mesmo tempo obedecendo estas normas na prática? Quando sei se estou atuando corretamente no caráter preventivo? Esta atitude evitará acidentes ou doenças do trabalho em relação aos meus empregados?

Para todas estas respostas, é preciso, inicialmente, contratar empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), que comparecerá ao estabelecimento para uma espécie de "perícia", onde se verificará, dentre outras questões, os níveis de ruídos, de iluminação, calor, frio, eventuais agentes químicos (óleo e outros), biológicos etc.

Estas medições normalmente são realizadas e apresentadas através do laudo chamado "PPRA" - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – que para cada agente encontrado, recomendará ações ao empregador para eliminar ou reduzir os riscos, tanto de acidentes do trabalho ou doenças profissionais, quanto para insalubridade e/ou periculosidade.

Nesse laudo também é verificado o grau de risco da empresa, o número do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o número de funcionários, para verificar se no estabelecimento precisa ser implantada a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).

Além disso, não menos importante e com impacto mais direto aos empregados, são recomendados também quais equipamentos de proteção individuais necessitam para determinada função ou setor, exigência de aprovação pelo Ministério do Trabalho, período de troca dos equipamentos e a efetiva fiscalização destes, inclusive sob pena de aplicação de penalidades ao empregado que se recusa a utilizá-los.

A partir destas recomendações, o empresário inicia o chamado "plano de ação" que se encontra no laudo PPRA onde, de fato, o empregador passa a executar a prevenção em seu estabelecimento.

Outro laudo que acompanha o PPRA é o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaborado e assinado por médico especialista no assunto. Nesta perícia, que possui outro foco, é recomendada, dentre outras disposições importantes, a realização obrigatória dos exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissional.

Dependendo ainda do ramo que a empresa atua, é de ordem obrigatória pela legislação outros laudos que o empregador deve estar de posse para apresentação a qualquer momento aos órgãos públicos. Estes documentos, igualmente, são recomendados pelas terceirizadas especializadas no assunto. No caso, são as mesmas que fornecem treinamentos de brigada de incêndio, primeiros socorros etc aos funcionários da contratante.

Por fim, sabendo que as assertivas acima não esgotam o tema em medicina e segurança do trabalho, estas servem de alerta aos empresários que ainda não tratou deste tema em sua empresa, pois, mais do que uma preocupação do Ministério do Trabalho, Ministério Público e a própria Justiça do Trabalho sobre a saúde do trabalhador, é a conscientização do empregador sobre o papel social que as empresas nos dias de hoje tem que possuir, além do impacto direto na qualidade de vida de seus empregados.

Alexandre Gaiofatto de Souza, Advogado sócio do Gaiofatto Advogados Associados; graduado pelas Faculdades Integradas de Guarulhos - FIG; pós-graduado em processo civil pela PUC/SP; MBA em direito da Economia e da empresa pela FGV/Ohio University; Membro da IV Turma do Tribunal de Ética da OAB/SP.

Fábio Christófar, Advogado, Bacharel em Direito pela Universidade de Mogi das Cruzes – UMC, pós-graduado em Direito Empresarial pela UNIFMU – Universidades Metropolitana Unidas, São Paulo; pós-graduado em Direito do Trabalho, pela Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, São Paulo.

ACTS OF EMPLOYER IN PREVENTIVE MEDICINE AND SAFETY LEGAL ADEQUACY AND QUALITY OF LIFE FOR EMPLOYEES

Several questions surrounding where the heads of the entrepreneurs on issues relating to safety and occupational health of your company, from the smallest, with a small number of employees, even the largest, whose allocation of these issues necessarily is the responsibility of employees prepared for this type of function, for example, the Labor Technical Safety.

The issues of preventive character, however, are extremely important for the company, as will impact not only for submission of the auditor's work in any fiscal oversight in the establishment and defense of labor complaint, but also in social function that the company should practice before their employees and, indirectly, to their families.

The doubts of the entrepreneur are usually on the initiation of prevention, like these: How does my company will be supported legally and at the same time complying with these standards in practice?

When I know that I am acting correctly in preventive? This attitude will prevent accidents or occupational diseases in relation to my employees?

For all these answers, you have to initially hire company specializing in Security Services and Occupational Medicine (SSOM) who attend the setting for a kind of "expertise", where the check, among other issues, noise levels, lighting, heat, cold, possible chemical agents (oil and others), biological etc.

These measurements are normally carried out and submitted on the report called "PPER" - Program for the Prevention of Environmental Risks - found that for every agent, recommend actions to the employer to eliminate or reduce risks, both from work accidents or occupational diseases, as for unhealthy and / or hazardous.

This report is also checked the degree of business risk, the number of NCEA (National Classification of Economic Activities) and the number of employees, to verify that the establishment needs to be deployed to ICAP (Internal Commission for Accident Prevention).

Moreover, no less important and more direct impact on employees, which are also recommended personal protection equipment's need for a particular function or industry, a requirement for approval by the Ministry of Labour, the exchange period and the effective supervision of these facilities, including failing on penalties to the employee who refuses to use them.

From these recommendations, the entrepreneur starts the so-called "action plan" which is on the PPER report where, in fact, the employer shall implement prevention in their establishment.

Another award that accompanies the PPER is MCPHO (Medical Control Program for Occupational Health), prepared and signed by a physician expert. This expertise,

ACTOS DEL EMPLEADOR EN MEDICINA PREVENTIVA Y DE SEGURIDAD - ADECUACIÓN LEGAL Y CALIDAD DE VIDA PARA LOS EMPLEADOS

Varias de las preguntas que rodean en la cabeza de los empresarios en cuestiones relacionadas con la seguridad y salud en el trabajo de su empresa, desde los más pequeños, con un pequeño número de empleados, incluso el más grande, cuya asignación de estos temas necesariamente es la responsabilidad de los empleados preparados para este tipo de función, por ejemplo, el Técnico de Seguridad de Trabajo.

Las cuestiones de carácter preventivo, sin embargo, son extremadamente importantes para la empresa, tendrá un impacto no sólo para la presentación del trabajo del auditor en ningún control fiscal en el establecimiento y la defensa de la denuncia de la mano de obra, sino también en la función social que la empresa debe ejercer ante sus empleados e, indirectamente, a sus familias.

Las dudas de los empresarios son por lo general en el inicio de la prevención, como los siguientes: ¿Cómo puede mi empresa contará con el apoyo legal y al mismo tiempo el cumplimiento de estas normas en la práctica?

Cuando sé que estoy actuando correctamente en prevención? Esta actitud de evitar accidentes o enfermedades profesionales en relación con mis empleados?

Por todas estas respuestas, tienes que contratar inicialmente empresa especializada en Servicios de Seguridad y Medicina del Trabajo(SSMT) que asisten a la creación de una especie de "experiencia", cuando el control, entre otras cuestiones, los niveles de ruido, iluminación, calor, agentes de frío, químicos posible (petróleo y otros), biológica etc.

Estas mediciones se realizan normalmente y presentado en el informe denominado "PPRA" - Programa para la Prevención de Riesgos Ambientales - que para cada agente encontrado, recomendará las medidas que el empleador debe tomar para eliminar o reducir los riesgos, tanto por accidentes de trabajo o enfermedades profesionales, como por insalubres y / o peligrosos.

Este informe también se comprueba el grado de riesgo del negocio, el número de (Clasificación Nacional de Actividades Económicas) y el número de empleados, para verificar que el establecimiento debe ser desplegado a la CIPA (Comisión Interna de Prevención de Accidentes).

Por otra parte, ningún impacto menos importante y más directa sobre los empleados, que también se recomiendan los equipos de protección personal necesario para una función o industria en particular, un requisito para su aprobación por el Ministerio de Trabajo, el período de cambio y la supervisión efectiva de estas instalaciones, incluyendo no sobre las sanciones al empleado que se niega a usarlos.

A partir de estas recomendaciones, el empresario comienza el llamado "plan de acción" que se encuentra en el informe PPRA donde, de hecho, el empresario

which has a different focus, is recommended, among other important provisions, the mandatory medical examinations of admission; periodical return to work, change of function and demissional.

Depending on the branch that is still the company operates, is required by law to order other reports that the employer must be in possession at any time for submission to state agencies. These documents also are recommended for contractors specializing in the subject. In this case, are the same that provide training for fire brigade, first aid etc. to the employees of the contractor.

Finally, knowing that the statements above do not exhaust the topic in medicine and job security, they serve as a warning to employers who have not yet addressed this issue in your company, because more than one concern of the Labor Ministry, prosecutors and Own the Labour Court on the health of the worker, the employer is to raise awareness about the social role that companies today must possess, besides the direct impact on quality of life of its employees.

Alexandre Gaiofato de Souza, Partner of Gaiofato Advogados Associados; Bachelor of Law, Faculty Integradas de Guarulhos - FIG; Postgraduate course in Civil Procedure of the PUC / SP, MBA in economics and law firm FGV and Ohio University, USA, Member of the Fourth Chamber of the Court of Ethics of the OAB/SP.

Fabio Christóforo, Associate Attorney at Gaiofato Associated Advocates; Bachelor of Laws from the University of Mogi das Cruzes - UMC, a graduate degree in Business Law, UniFMU-United Metropolitan Colleges, São Paulo and a graduate degree in Labor Law from the Law Faculty Prof. Damásio de Jesus, São Paulo.

deberá poner en práctica la prevención en su establecimiento.

Otro informe que acompaña a la PPRA es PCMSO (Programa de Control Médico de Salud Ocupacional), elaborado y firmado por un perito médico. Esta experiencia, que tiene un enfoque diferente, se recomienda, entre otras disposiciones importantes, los exámenes médicos obligatorios de admisión, retorno periódico al trabajo, cambio de función y demissional.

Dependiendo de la rama que todavía opera la empresa, es requerido por la ley para ordenar otros informes que el empleador deberá disponer en todo momento para su presentación a las agencias estatales. Estos documentos también se recomiendan para los contratistas especializados en la materia. En este caso, son los mismos que proporcionan capacitación para bomberos, primeros auxilios, etc. a los empleados del contratista.

Por último, a sabiendas de que las declaraciones anteriores no agotan el tema de la seguridad y medicina laboral, que sirven como una advertencia a los empleadores que aún no han abordado esta cuestión en su compañía, porque más de una preocupación del Ministerio de Trabajo, los fiscales y Del propio Tribunal del Trabajo en la salud del trabajador, el empleador es crear conciencia sobre el papel social que las empresas de hoy deben poseer, además del impacto directo sobre la calidad de vida de sus empleados.

Alexandre Gaiofato de Souza, Abogado propietario del Gaiofato Advogados Associados; Licenciado en Derecho de la Facultad Integradas de Guarulhos - FIG; Postgrado en Procedimiento Civil de la PUC / SP, MBA en economía y derecho empresarial FGV y la Universidad de Ohio, EE.UU., miembro de la Sala Cuarta del Tribunal de Ética de los Abogados de Brasil.

Fabio Christóforo, Abogado Asociado, del Gaiofato Abogado Asociados - Licenciado en Derecho por la Universidad de Mogi das Cruzes - UMC, un título de postgrado en Derecho de los Negocios, UniFMU-Facultad Metropolitana Unidas, São Paulo, un título de postgrado en Derecho del Trabajo, la Facultad de Derecho Prof.Damásio de Jesus, São Paulo.

Gaiofato Advogados Associados

Rua General Flores, 290 – 17º andar – Bom Retiro – São Paulo – SP
Tel + 55 11 3337-7775
www.gaiofato.com.br
